



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 79/2024**

Processo Número: **3424/2024** | Data do Protocolo: 27/02/2024 17:40:37



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320036003700330030003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Declara a "Cultura Gospel" como patrimônio cultural imaterial do Estado de São Paulo e dá outras providências.*

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 1º** Fica declarada a "Cultural Gospel", bem como todas as suas manifestações artísticas, como patrimônio cultural imaterial do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** A Cultura Gospel, para os fins desta lei, engloba as práticas culturais, tradições, valores, crenças e expressões artísticas vinculadas à comunidade gospel, reconhecendo sua importância para a identidade cultural e diversidade religiosa do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Poder Público, em conjunto com entidades representativas da Cultura Gospel, deverá promover a preservação, valorização, promoção e difusão desse patrimônio cultural, assegurando sua integridade e reconhecimento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

### JUSTIFICATIVA

A Cultura Gospel representa um componente vibrante e diverso do cenário cultural de São Paulo. Essa expressão cultural não apenas desempenha um papel significativo na formação da identidade local, mas também contribui para a coesão social e para a riqueza da diversidade cultural da região. A seguir, são apresentados argumentos fundamentados e dados relevantes que respaldam a necessidade de reconhecer a Cultura Gospel como Patrimônio Cultural de São Paulo:

#### Contribuição para a Identidade Cultural:

A Cultura Gospel tem desempenhado um papel crucial na formação da identidade cultural do São Paulo. Seja por meio da música, das artes visuais, da literatura ou das práticas religiosas, a cultura gospel está intrinsecamente ligada à vivência dos cidadãos da região.

#### Expressões Artísticas e Musicais:

A música gospel, em particular, é um fenômeno cultural de destaque, com influência não apenas no cenário local, mas também nacional e internacional. Artistas gospel têm contribuído significativamente para a produção musical brasileira, alcançando reconhecimento e sucesso em diversos contextos.

#### Promoção de Valores Positivos:

A Cultura Gospel promove valores como solidariedade, esperança, amor ao próximo e resiliência. Esses elementos não apenas enriquecem o patrimônio cultural, mas também têm impactos positivos na coesão social e na promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

#### Atuação em Eventos e Projetos Sociais:

A comunidade gospel tem desempenhado um papel ativo em eventos culturais, festivais e projetos sociais que beneficiam a população de São Paulo. A inclusão da Cultura Gospel como patrimônio cultural reconhece e fortalece essa participação





construtiva na sociedade.

#### Preservação do Legado Histórico-Religioso:

A Cultura Gospel carrega consigo um rico legado histórico-religioso que merece ser preservado. Ao reconhecê-la como patrimônio cultural, estamos assegurando que as gerações futuras tenham acesso e compreensão desse legado, promovendo a continuidade e a valorização da história da comunidade gospel no Estado de São Paulo.

#### Fomento à Economia Criativa:

A Cultura Gospel também representa uma importante parcela da economia criativa, gerando empregos e oportunidades no setor cultural. O reconhecimento formal dessa expressão como patrimônio cultural contribui para o fomento da economia criativa local.

Diante desses argumentos, propomos este projeto de lei como um passo significativo na valorização, preservação e promoção da Cultura Gospel como parte integrante e fundamental do patrimônio cultural imaterial do Estado de São Paulo. Essa iniciativa não apenas fortalece a diversidade cultural da região, mas também reafirma o compromisso com a proteção e promoção das expressões culturais que moldam a identidade única do Estado de São Paulo

Portanto, ante o evidente interesse público da matéria e em razão da importância deste projeto, solicito gentilmente o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do projeto de lei.

**Altair Moraes - REPUBLICANOS**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003600340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Altair Moraes** em 27/02/2024 17:39

Checksum: **C52EF0D56FD7882839CA22ACF82BB423F069D0417A23952D77ACC9FA5A9612E5**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003600340039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.